



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO N.º 001/2004.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA A
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO QUANTO A CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA LEOPOL-
DINA-ES.**

***A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ
SABER QUE FOI APROVADA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:***

Art. 1º- A elaboração da Proposta Orçamentaria do Município alusivamente a Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, para o exercício financeiro de 2005, sem prejuízo das disposições contidas na Legislação Federal, obedecerá as seguintes diretrizes:

- Pagamento de pessoal e encargos sociais;
- Pagamento relativo a aquisição de materiais de consumo;
- Contratação de estagiários;
- Despesas com projeto, planejamento, execução de obras e benfeitoria;
- Aquisição de equipamentos e material permanente em geral;
- Cobertura de despesas com alimentação, estada e locomoção;
- Pagamento de auxílio alimentação para os servidores da Câmara Municipal;
- Pagamento de horas extraordinárias, substituições e outras despesas decorrentes do pagamento de pessoal, observados os limites da Lei Complementar n° 101/2000;
- Pagamento de parcelas indenizatórias;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Continuação da Resolução nº 001/2004)

- Pagamento de despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física ou jurídica;
- Pagamento de despesas realizadas em exercícios encerrados;
- Despesas com aquisição e uso de *Softwres*;
- Aquisição de jornais, livros, semanários e periódicos;
- Treinamento, reciclagem e especialização ou curso congênere na área pública dos servidores da Câmara Municipal, mediante celebração do instrumento adequado com a instituição de ensino contratada;
- Publicação dos atos da Câmara Municipal, edição de documentos e de textos revisados da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, bem como de Legislações específicas e de atos administrativos.

Art. 2º - o Presidente da Câmara, até 15 de setembro de 2004, enviará a presente Resolução ao Poder Executivo Municipal, a fim de que as metas especificadas no artigo anterior constem do projeto de Lei que venha a dispor sobre as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do município quanto ao próximo exercício, a ser encaminhado ao Poder Legislativo no prazo fixado na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º- Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 15 de setembro de 2004.


JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO
Presidente da Câmara